LEI Nº 217,
DE 15 DE OUTUBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO BALNEÁRIO FLOR DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA**,** Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 06 de Outubro de 1.997, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passam as Avenidas, Ruas e Praças do Balneário Flor de Iguape, a terem as seguintes denominações:

I.	Avenida Paulista	para Rua Paulista
II.	Avenida Pacaembu	para Rua Pacaembu
III.	Alameda Santos	para Rua Rangel Pestana
IV.	Alameda Jaú	para Rua Voluntários da Pátria
V.	Alameda Itú	para França Pinto
VI.	Alameda Santo Antônio	para Rua Bela Cintra
VII.	Alameda Santo Alberto	para Rua Cursino
VIII.	Viela 1	para Viela Imirim
IX.	Alameda Paraná	para Rua Liberdade
X.	Avenida Candapuí	para Avenida Candapuí
XI.	Alameda São Paulo	para Rua Boa Vista
XII.	Alameda Goiás	para Rua Celso Garcia
XIII.	Alameda Piauí	para Rua Cruzeiro do Sul
XIV.	Alameda Sergipe	para Rua Lins de Vasconcelos
XV.	Alameda Guanabara	para Rua Consolação
XVI.	Alameda Copacabana	para Rua Moema
XVII.	Alameda Macapá	para Rua República do Líbano
XVIII.	Alameda Amazonas	para Rua Jamaris
XIX.	Avenida Mar Pequeno	para Avenida Mar Pequeno

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

EM, 15 DE OUTUBRO DE 1997
Décio José Ventura
Prefeito Municipal